

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO n.º 041/2025

Extrato do Contrato nº 041/2025

Dispensa nº 040/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baía Formosa -
CNPJ: 40.800.427/0001-99

CONTRATADA: 54.414.890 DANIEL DA SILVA ALMEIDA
JUNIOR - CNPJ/CPF: 54.414.890/0001-07

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de material de higiene e limpeza para atender as necessidades administrativas do Poder Legislativo do Município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 23.816,68 (VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: De: 01/10/2025 a 30/09/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 01 de outubro de 2025

RODRIGO CIPRIANO DA SILVA - P/Contratante

PRESIDENTE

DANIEL DA SILVA ALMEIDA JUNIOR - P/Contratado(a)

Representante

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 61742475

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
PORTARIA

PORTARIA n.º 104/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo nº 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a PATRÍCIA PEREIRA PONTES FREIRE, portador do CPF 064.809.274-78, residente na Antônio Francisco Soares, 27 - Centro Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao convênio Poder Legislativo de Baía Formosa X FECAM/RN, de emissão de documentos de identificação, junto ao ITEP/RN, tendo a viagem marcada para o dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 08 de outubro de 2025.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 48236873

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

PORTARIA

PORTARIA n.º 105/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a MARÍLIA BRASILIANO RIBEIRO DE SENA, portador do CPF 072.392.604-29, residente na Rua Tertuliano Nobre de Lima, 24 - Centro - Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao convênio Poder Legislativo de Baía Formosa X FECAM/RN, de emissão de documentos de identificação, junto ao ITEP/RN, tendo a viagem marcada para o dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 08 de outubro de 2025.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 05047064

CÂMARA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

PORTARIA

PORTARIA n.º 106/2025

EMENTA: Concede recurso a título de diária e dão outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baía Formosa-RN, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, associada ao Decreto Legislativo n.º 001/2013:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária a MARIA CLARA DE LIMA SILVA, portador do CPF 125.873.274-23, residente neste município de Baía Formosa/RN, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), correspondente a 01 (uma) 1/2 (meia) diária(s) (No Estado) para fazer face às despesas com alimentação, locomoção e estada, quando em viagem administrativa para a cidade de Natal/RN com o objetivo de tratar de assuntos relacionados ao convênio Poder Legislativo de Baía Formosa X FECAM/RN, de emissão de documentos de identificação, junto ao ITEP/RN, tendo a viagem marcada para o dia 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 08 de outubro de 2025.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

PORTARIA

PORTARIA 091/2025, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Rodrigo Cipriano da Silva

Vereador Presidente

Publicado por: RODRIGO CIPRIANO DA SILVA
Código Identificador: 18003871

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ
TERMO

ERRATA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ARP N° 4/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

CNPJ: 02.301.773/0001-33

FORNECEDOR: GEOVANA ZEDITE PEREIRA BEZERRA.

CNPJ: 28.287.694/0001-09.

OBJETO DA ARP: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCATÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo inicialmente registrado.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.230,50 (um mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO: Art. 50 da Resolução nº 01/2025, de 22 de janeiro de 2025.

Bodó/RN, 08 de outubro de 2025.

José Vilânio Assunção de Melo Lula - Presidente.

Geovana Zedite Pereira Bezerra - Representante legal.

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 30054481

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

PORTARIA

PORTARIA 092/2025, EM 08 DE OUTUBRO

Nomeia JOSENILDA GONÇALVES DE MACEDO SOBRINHO, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Serviços Gerais (CC-4) da Câmara Municipal de Bodó.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 38, incisos II, IX e XXXV do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSENILDA GONÇALVES DE MACEDO SOBRINHO, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Serviços Gerais (CC-4) da Câmara Municipal de Bodó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Publique-se.

Ver. José Vilânio Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 13500233

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ

PORTARIA

PORTARIA 092/2025, EM 08 DE OUTUBRO



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

DE 2025.

Nomeia AMANDA FERREIRA DE BRITO, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Organização dos Serviços Internos (CC-2) da Câmara Municipal de Bodó.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 38, incisos II, IX e XXXV do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AMANDA FERREIRA DE BRITO, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Organização dos Serviços Internos (CC-2) da Câmara Municipal de Bodó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Publique-se.

Ver. José Vilânia Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 36158302

CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ
PORTARIA

PORTARIA 092/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nomeia AMANDA FERREIRA DE BRITO, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Organização dos Serviços Internos (CC-2) da Câmara Municipal de Bodó.

O Presidente da Câmara Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e competências dispostas no Art. 38, incisos II, IX e XXXV do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01.10.2025, AMANDA FERREIRA DE BRITO, para exercer o cargo em comissão de Assessora de Organização dos Serviços Internos (CC-2) da Câmara Municipal de Bodó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se.

Publique-se.

Ver. José Vilânia Assunção de Melo Lula

Presidente

Publicado por: JOSÉ VILÂNIO ASSUNÇÃO DE MELO LULA
Código Identificador: 16040465

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
PORTARIA

PORTARIA N.º 122/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Legislativo de Canguaretama, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

Art. 1º - Nomear o Senhor JUCILEIDE FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF XXX.035.XXX-20 e com Registro Geral n.º XXX.173.XXX ITEP, para o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, pertencente a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Canguaretama.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 08 de outubro de 2025.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA

Presidente da Câmara

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA
Código Identificador: 73278164

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

TERMO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021,

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$

50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO que o Valor atualizado da Contratação estabelecido no Inciso II do Art. 75 encontra-se no Decreto Nº 12.343, tendo aplicado o IPCA ficando estabelecido para o exercício de 2025 em R\$ 62.725,29 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco e vinte e nove centavos) em outros serviços e compras.

CONSIDERANDO a necessidade de fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg, conforme especificações e normas técnicas e de segurança descritas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO que foi publicado no Diário da FECAM, a convocação para apresentação de propostas, tendo a empresa ROBSON PEREIRA DA SILVA CNPJ Nº 24.388.631/0001-98, apresentado proposta no valor global de R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais). Sendo assim, a empresa supracitada foi a que melhor apresentou proposta vantajosa para a administração.

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório para fornecimento, aquisição de vasilhames e recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), destinado ao uso na copa/cozinha institucional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em botijões de aço com capacidade de 13 kg, visando atender às necessidades operacionais, administrativas, legislativas e institucionais da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme especificações e normas técnicas e de segurança descritas no termo de referência, sendo contratada a empresa: ROBSON PEREIRA DA SILVA CNPJ Nº 24.388.631/0001-98, apresentado proposta no valor global de R\$ 1.472,00 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN:

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(aquisição do vasilhame)

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - AÇÃO LEGISLATIVA

001 - MELHORIA ORGANIZACIONAL DO PODER
LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 - MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA
MUNICIPAL

3.3.90.39. - MATERIAL DE CONSUMO (fornecimento de
gás)

1.500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

3 - A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo
com o fornecimento dos produtos e de acordo com a
ordem cronológica dos pagamentos.

extrato do contrato nº 009/2025 - referente a dispensa de licitação Nº 010/2025

CONTRATO Nº: 009/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO
PESSOA/RN (24.517.310/0001-46)

CONTRATADA: CESILMAR VIEIRA TORRES - ME
(17.509.633/0001-22)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa nº
010/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de
peças automotivas, bem como serviços de manutenção e
reparação mecânica necessária para o perfeito
funcionamento do único veículo pertencente a frota da
Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.039,00 (treze mil e trinta e nove
reais).

DOTAÇÃO: 637 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 -
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 633 - 2 .
1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339030 - Material de Consumo -
641 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 449052 -
Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 06/10/2025 à 05/10/2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 06/10/2025.

Publicado por: MAYARA JESSICA DANTAS
Código Identificador: 66716020

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

EXTRATO

Publicado por: Hilderlandio Rodrigues Alves
Código Identificador: 46538087

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 415, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025 - APROVA AS CONTAS DE GESTÃO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 - Cep. 59.375-000 -WhatsApp
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 415, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova as contas de gestão do Prefeito do Município de Cruzeta, relativas ao exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 28, IV, alínea "j" combinado com o Art. 31, inciso I, ambos do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeta APROVOU e EU PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas de gestão do Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José de Medeiros, relativas ao exercício financeiro de 2021, objeto do Processo TCE/RN nº 002606/2021.

Art. 2º - A presente aprovação, em deliberação soberana do Plenário desta Casa Legislativa, rejeita o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio

Grande do Norte que não aprovou as contas de gestão do Prefeito do Município de Cruzeta, rejeitando a aprovação das referidas contas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta, em 08 de outubro de 2025.

Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Publicado por: MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA
Código Identificador: 65271727

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA DE N° 003, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

"Promulga o Decreto legislativo de n.º 003/2025".

O Presidente da Câmara Municipal de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores;

Art. 1º. PROMULGAR o Decreto Legislativo de n.º 003, de 08 de outubro de 2025, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento, Fiscalização e Gestão Financeira cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

MAX IRAN DE MORAIS

Presidente

DECRETA

Publicado por: Max Iran de Moraes
Código Identificador: 16524460

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA **DECRETO LEGISLATIVO**

DECRETO LEGISLATIVO DE N.º 003, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, exercício Financeiro de 2014 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO, a decisão do Acórdão nº 59/23 exarado a partir do Parecer Prévio do TCE/RN, o qual opina pela irregularidade da prestação das Contas de Governo;

Art. 1º Fica aprovada, as Contas de Governo, exercício de 2014, de responsabilidade do ex-prefeito, HAROLDO FERREIRA DE MORAIS, contrariando o entendimento técnico do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo os pareceres do Egrégio Tribunal de Contas e da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Gestão Financeira.

Art. 3º - As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo Nº 6555/2015- TCE/RN.

Parágrafo Único: Nos termos regimentais, a Secretaria Administrativa encaminhará cópia deste Decreto ao Tribunal de Contas.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

MAX IRAN DE MORAIS

Presidente

Publicado por: Max Iran de Moraes
Código Identificador: 44684681

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2025

PROCESSO Nº 043/2025

DISPENSA Nº 028/2025

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação de 47.986.305 KAUEMBERG FERREIRA DINIZ, CNPJ nº 47.986.305/0001-88, pelo valor de 56.992,90 (CINQUENTA E SEIIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente à Aquisição de equipamentos de informática, softwares e acessórios diversos, para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de outubro de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 70226183

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
TERMO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 028/2025

PROCESSO Nº 043/2025

DISPENSA Nº 028/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 043/2025, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de informática, softwares e acessórios diversos, para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em observância ao Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: 47.986.305 KAUEMBERG FERREIRA DINIZ, CNPJ nº 47.986.305/0001-88, pelo valor de 56.992,90 (CINQUENTA E SEIIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de outubro de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 66830815

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

Partes: R A B DA SILVA ASSESSORIA, COMUNICACAO E EVENTOS e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, representada pelo Sr. ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agência de notícias com ênfase também em publicidade e propaganda de cunho institucional da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado – RN.

Contratado: R A B DA SILVA ASSESSORIA, COMUNICACAO E EVENTOS, CNPJ nº 32.374.527/0001-72, sediada na TV JOAQUIM SERAFIM DE SOUZA, 15, CENTRO, PORTO DO MANGUE/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis mil reais).

PRAZO: 31 de dezembro de 2025.

FISCAL: EDIMAR CARLOS DE MENEZES

GESTOR: ADONIAS FRANCISCO DE MELO

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM 15 de setembro de 2025

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 77121381

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 027/2025

PROCESSO Nº 042/2025

DISPENSA Nº 027/2025

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação de R A B DA SILVA ASSESSORIA, COMUNICACAO E EVENTOS, CNPJ nº 32.374.527/0001-72, pelo valor de R\$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis mil reais), referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agência de notícias com ênfase também em publicidade e propaganda de cunho institucional da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado – RN.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico emitido pela assessoria técnica.

DETERMINO a publicação em sítio eletrônico oficial.

Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de setembro de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 87467827

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

TERMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

ADONIAS FRANCISCO DE MELO, presidente da Câmara de Governador Dix-Sept Rosado e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agência de notícias com ênfase também em publicidade e propaganda de cunho institucional da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado - RN.

CONSIDERANDO a escolha de R A B DA SILVA ASSESSORIA, COMUNICACAO E EVENTOS, CNPJ nº 32.374.527/0001-72, pelo valor de R\$ 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis mil reais).

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

CONSIDERANDO o parecer técnico da Controladora e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação em favor de R A B DA SILVA ASSESSORIA, COMUNICACAO E EVENTOS, CNPJ nº 32.374.527/0001-72, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agência de notícias com ênfase também em publicidade e propaganda de cunho institucional da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado - RN pelo valor de 13.776,00 (treze mil, setecentos e setenta e seis mil reais), pelo período de 12 meses.

Determino que o Setor de responsável lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 15 de setembro de 2025.

ADONIAS FRANCISCO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 14064812

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS

PORTARIA

PORTARIA Nº. 036/2025 - NOMEAÇÃO DIRETOR(A) LEGISLATIVO

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretor(a) Legislativo, a Sra. SILVANA ARAÚJO MORAIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora Silvana Araújo Morais, portadora da carteira de identidade nº 2.774.689, e CPF nº 106.330.594-20, para o Cargo de Diretor(a) Legislativo da Câmara Municipal de Janduís.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís/RN, 02 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JÚNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: WALDOMIRO HENRIQUE BEZERRA JUNIOR
Código Identificador: 42228062

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/2025

Concede Medalha de Honra Mérito amaro Cavalcanti ao Sr. João Carreiro Neto e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução, conforme Projeto de Resolução nº 009/2025. AUTOR: vereador VALMIR PEREIRA DA COSTA NETO, aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 de outubro, por unanimidade:

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Amaro Cavalcanti ao Sr. João Carreiro Neto, em reconhecimento à sua destacada atuação no campo de servidor público aposentado e no ramo de lanchonete de referência na cidade de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º A entrega da comenda será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 03 de outubro de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 80702257

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO - JARDIM DE PIRANHAS/RN - CEP: 59.324-000

RESOLUÇÃO Nº 010/2025

Concede Medalha de Honra Mérito amaro Cavalcanti ao Sr. ALCINO DA SILVA, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução, conforme Projeto de

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

Resolução nº 007/2025. AUTOR: vereador VALMIR PEREIRA DA COSTA NETO, aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 de outubro, por unanimidade:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito “Amaro Cavalcante” ao Sr. Alcino da Silva, natural deste município, filho de Manoel Inácio da Silva e Francisca Maria da Conceição, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade jardinense.

Art. 2º A entrega da comenda será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 03 de outubro de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

DAVY SOARES DA COSTA

1º SECRETÁRIO

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 42412503

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ 10.872.752/0001-04 - RUA CORONEL JOÃO FLORÊNCIO, 275,

CENTRO – JARDIM DE PIRANHAS/RN – CEP: 59.324-000

RESOLUÇÃO Nº 011/2025

Concede Medalha de Honra Mérito amaro Cavalcanti a Sra. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere as Normas Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a presente Resolução, conforme Projeto de Resolução nº 011/2025. AUTOR: vereador GUTEMBERG DANTAS DE QUEIROZ, aprovado na Sessão Ordinária do dia 03 de outubro, por unanimidade:

Art. 1º – Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito “Amaro Cavalcante” a Sra. Maria de Fátima Pereira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a educação do nosso município..

Art. 2º A entrega da comenda será realizada em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 03 de outubro de 2025.

EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA

VEREADOR/PRESIDENTE

DAVY SOARES DA COSTA

1º SECRETÁRIO



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

Publicado por: EMANOEL RENEGE SOARES BATISTA
Código Identificador: 28364148

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 013/2025**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, para a contratação da empresa ASSESI BRASIL LTDA - CNPJ Nº 14.769.245/0001-92, totalizando R\$: 24.000,00, (Vinte e Quatro Mil Reais). referente a Contratação de Serviços de locação de Software de gerenciamento, controle de site, para atendimento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Da Câmara Municipal de Lagoa D'anta-RN. RATIFICO a dispensa de licitação nas conformidades do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Determino a publicação em sitio eletrônico oficial.

CONTRATADO: ASSESI BRASIL LTDA - CNPJ Nº 14.769.245/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE SITE, PARA ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011). DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA-RN

VALOR TOTAL: R\$: 24.000,00, (Vinte e Quatro Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2025 vigência 16 de setembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de Setembro de 2025.

Carlos Duarte Batista
Vereador Presidente

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 34233861

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA
EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0023/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Lagoa d'Anta/RN - CNPJ Nº 40.800.732/0001-80.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Orçamento de 2025: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA - 01 - PODER LEGISLATIVO - AÇÃO 2001 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de Setembro de 2025.

Carlos Duarte Batista

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

Vereador Presidente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Publicado por: CARLOS DUARTE BATISTA
Código Identificador: 10372814

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL; **AÇÃO:** 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 08 de outubro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO VEICULAR COM SCANNER E EMISSÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE A PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS, 368, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 10.727.329/0001-02.

CONTRATADA: BRITO AUTO PEÇAS LTDA, COM SEDE NA AV DR SILVIO BEZERRA DE MELO, 805, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ Nº 08.155.867/0001-28.

VALOR: CONFORME TABELA DE PREÇOS ESTABELECIDOS NO CREDENCIAMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 36013617

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO VEICULAR COM SCANNER E EMISSÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE A PRAÇA JOÃO MARINHO DANTAS, 368, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 10.727.329/0001-02.

CONTRATADA: S R A SILVA EMPREENDIMENTOS, COM SEDE NA RUA TOMAZ SILVEIRA, 689, CENTRO, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. CNPJ Nº 44.107.923/0001-12.

VALOR: CONFORME TABELA DE PREÇOS ESTABELECIDOS NO CREDENCIAMENTO, MEDIANTE PAGAMENTO POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS.

VIGÊNCIA: 08 de outubro de 2025 até 07 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL; **AÇÃO:** 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, 08 de outubro de 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 61436302

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
PORTARIA

PORTARIA 258/2025

Designa o Assessor de Informática e os canais de comunicação para fazer cumprir das determinações das Resoluções 01/2024 e 01/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador Luiz Henrique de Castro Ferreira, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 1, de 12 de junho de 2024, Edição 1921 (Regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN), em seu art. 9º;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 1, de 07 de outubro de 2025, Edição 2255 (Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), no âmbito do Poder Legislativo Municipal, instituindo o programa Governo Digital da Câmara Municipal de Nísia Floresta/RN - GDCMF - e dá outras providências), em seus arts. 3º e 7º,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar DANIEL FREIRE SILVA para exercer o cargo de Assessor de Informática, que também desempenhará a função de Encarregado, conforme determina o art. 9º da Resolução 001/2024 desta Casa Legislativa.

Art. 2º. Os canais de comunicação para atender as exigências do art. 9º da Resolução 001/2024 e do art. 7º da Resolução 01/2025 são o e-mail cmnisiafloresta@hotmail.com e o telefone (84) 98792-2579.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nísia Floresta/RN, 08 de outubro de 2025.

LUIZ HENRIQUE DE CASTRO FERREIRA

Presidente

Publicado por: Iranilson de França
Código Identificador: 50178157

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PORTARIA

PORTARIA Nº 081/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 081/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária ao Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

A Diretora Geral Administrativa da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 09 e 10 de outubro do ano em

curso, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Comparecer in loco nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - (FECAMRN), para tratar de assuntos de interesses institucionais.

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 09 de outubro de 2025, retorno data/volta da viagem: 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de outubro de 2025.

JOSELENE SIQUEIRA DA COSTA

Diretora Geral Administrativa

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 44334544

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO PORTARIA

PORTARIA Nº 082/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 082/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária ao Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias a JOSUÉ JOSEDEC DE

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

MOURA, Vereador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, nos dias 09 e 10 de outubro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Comparecer in loco nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, na Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - (FECAMRN), para tratar de assuntos de interesses institucionais.

Local de destino: Natal/RN.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 09 de outubro de 2025, retorno data/volta da viagem: 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 61526778

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

PORTARIA

PORTARIA Nº 083/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

PORTRARIA Nº 083/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Concede diária a Servidor da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições, em observância ao disposto na Resolução nº 001/2022 que dispõe sobre concessão de diárias e seus procedimentos.

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária a IURI DE LUCENA TEIXEIRA, Contador da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, no dia 09 do ano em curso, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas com transporte e alimentação na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

OBJETO DO DESLOCAMENTO: Resolver questões relativas à emissão e regularização do certificado digital do novo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN, bem como providenciar a emissão do novo certificado digital institucional da Câmara Municipal, em virtude da recente mudança de titularidade da Presidência da Casa Legislativa.

Local de destino: Caicó/RN.

Período de afastamento: Data/ida da viagem: 09 de outubro de 2025, retorno data/volta da viagem: 09 de outubro de 2025.

Art. 2º - O beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22 e inciso III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 08 de outubro de 2025.

JOSÉ NOGUEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/RN.

Publicado por: DALILA SIQUEIRA DA COSTA DANTAS ARAUJO
Código Identificador: 46882571

CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005/2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN aprovou e eu LEANDRO JOSÉ DA SILVA SANTOS, Presidente, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica mantida a deliberação pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 022/2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de listagens



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

de pacientes em espera por consultas, exames e cirurgias na Rede Pública Municipal de Saúde, nos termos do parecer exarado pela Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parelhas/RN, 02 de outubro de 2025.

Leandro José da Silva Santos

Presidente

Publicado por: Matheus Warley dos Santos Souza
Código Identificador: 30570518

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
PORTARIA

Portaria nº 24/2025 - CMSM/GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 37, Inciso II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 10, Inciso VII, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA LIMA, portador do CPF: ***.624.***-95 do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Santa Maria/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Santa Maria/RN, em 30 de agosto de 2025.

HANDSON SOARES CÂMARA

Vereador Presidente

*Republicado por incorreção

Publicado por: Handson Soares Câmara
Código Identificador: 55455864

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ
PORTARIA

PORTARIA Nº 26/2025 - CONCESSÃO DE DIARIA

PORTRARIA Nº 26/2025

Concede pagamento de diária ao Presidente da Câmara Municipal para receber identidade conforme o convênio com o ITEP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao Presidente da Câmara, Vereador JOSÉ EDUARDO BEZERRA, CPF nº 032.985.475-76, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente a 1/2 (meia diária), na forma da Lei Municipal nº 215/2021, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante permanência na cidade do Natal/RN, no dia 09 de outubro de 2025, a fim de receber as cédulas de identidades emitidas pela Câmara Municipal de São Bento do Trairi/RN, na Gráfica Montreal, conforme

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

convênio firmado junto ao ITEP (Instituto Técnico e Científico de Perícia).

suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Art. 2º. Determinar a Assessoria de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado a emissão do empenho e o pagamento do valor autorizado.

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo 86, II, b c/c o artigo 94 da Lei Complementar nº 012/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São José de Mipibu/RN) e a solicitação de concessão de licença maternidade subscrita pela servidora Adna Yara Dantas Bolcont,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 07 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

RESOLVE:

Publique-se e comunique-se.

Art. 1º. Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à servidora pública municipal ADNA YARA DANTAS BOLCONT, matrícula funcional nº 337, ocupante do cargo de ASSESSORA CONTÁBIL.

São Bento do Trairi/RN, 09 de outubro de 2025.

Art. 2º. A servidora gozará a licença maternidade no período de 03 de outubro de 2025 a 31 de março de 2026.

JOSÉ EDUARDO BEZERRA

Presidente da Câmara

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 08 de outubro de 2025.

Publicado por: JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Código Identificador: 73330605

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 208/2025

PORTRARIA Nº 208/2025

Concede licença maternidade a servidora pública da Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de

VERÔNICA SENRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: VERONICA SENRA DA SILVA
Código Identificador: 34871882

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO CMVSNN Nº
10/2025**

DECRETO LEGISLATIVO CMVSNN Nº 10/2025

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO SERRANEGRENSE AO SR. RIVALDO FERNANDES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber, que a Câmara Municipal nos termos do art. 53, inciso "d", do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulgo o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido ao Sr. Rivaldo Fernandes Pereira, o título de Cidadão Honorário Serranegrense, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - O procedimento de entrega do título a que se refere o artigo anterior, será estabelecido pela Presidência da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Jairo Soares Flauzino
Vereador - Presidente CMVSNN

Publicado por: JAIRO SOARES FLAUZINO
Código Identificador: 30070085

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS
PORTARIA

PORTARIA N.º 118/2025 - CMTDB/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso das prerrogativas regimentais que lhe são conferidas e atendendo à solicitação prévia, RESOLVE:

Autorizar o Sr. Adson Gomes dos Santos, inscrito no CPF

nº 079.XXX.XXX-73, a Realizar visita técnica à Câmara Municipal de Vista Serrana/PB, em 9 de outubro de 2025, com a finalidade de conhecer a forma de funcionamento e organização dos trabalhos legislativos desenvolvidos naquela Casa, especialmente no que se refere à estrutura regimental, às práticas administrativas e aos procedimentos legislativos adotados.

Para a referida viagem, fica autorizada a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), destinadas à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento das diárias poderá ser efetuado antecipadamente ou, se necessário, posteriormente, sob a forma de resarcimento, desde que acompanhada da documentação comprobatória da viagem, conforme previsto no Decreto Municipal nº 124/2017.

Timbaúba dos Batistas RN, 08 de outubro de 2025

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 46150271

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 119/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, Vereador Erivonaldo da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Autorizar a Sra. Yllana de Araújo Torres Clemente, inscrita no CPF nº 073.XXX.XXX-56, a Realizar visita técnica à Câmara Municipal de Vista Serrana/PB, em 09 de outubro de 2025, com a finalidade de conhecer a forma de funcionamento e organização dos trabalhos legislativos desenvolvidos naquela Casa, especialmente no que se refere à estrutura regimental, às práticas administrativas e aos procedimentos legislativos adotados.

A vereadora fará jus ao pagamento de 01 (uma), no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), destinadas a cobrir despesas com deslocamento e alimentação. O pagamento poderá ser efetuado antecipadamente ou posteriormente, mediante resarcimento, conforme previsto no Decreto

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

Municipal nº 124/2017, condicionado à apresentação da documentação comprobatória da viagem.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Timbaúba dos Batistas/RN, 08 de outubro de 2025

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 11066148

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº124 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$1.000,00 (um mil reais), totalizando R\$2.000,00(dois mil reais) ao Sr. MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS, portador do CPF nº 090.817.684-84, ocupante do Cargo de Vereador Presidente, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Local de destino: Curso de Formação de Agentes de Contratação no Hotel Monza - Natal/RN

Período de afastamento: de 24 a 27 de setembro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 14543560

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº125 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$800,00(oitocentos reais) ao Sr. FERNANDO DEYVID COSTA E SILVA, portador do CPF nº 073.970.094-41, ocupante do Cargo de Controlador, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Local de destino: Curso de Formação de Agentes de Contratação no Hotel Monza - Natal/RN

Período de afastamento: de 24 a 27 de setembro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.



RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 34762741

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº126 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$800,00(oitocentos reais) ao Sr. RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO, portador do CPF nº115.383.394-80, ocupante do Cargo de Secretário, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Local de destino: Curso de Formação de Agentes de Contratação no Hotel Monza - Natal/RN

Período de afastamento: de 24 a 27 de setembro de 2025.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º,

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 18287730

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PORTARIA

PORTARIA Nº127 DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 02(duas) diárias, no valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$800,00(oitocentos reais) ao Sr. JOSE LOPES DE AQUINO JUNIOR, portador do CPF nº 701.663.024-22, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Local de destino: Curso de Formação de Agentes de Contratação no Hotel Monza - Natal/RN

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

Período de afastamento: de 24 a 27 de setembro de 2025.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 - TCE, de 31 de Janeiro de 2013.

Upanema/RN, 24 de Setembro de 2025.

Publicado por: MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIAS
Código Identificador: 55052176

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - **ATA**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - JARDIM DO SERIDÓ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó, com sede na Rua José da Costa Cirne, 210, Esplanada, Jardim do Seridó/RN, representado pelo Promotor de Justiça infra-assinado, com atribuição para a defesa do Patrimônio Público, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, e a CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96, com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador Ozires Borges Vilar Neto, doravante denominada COMPROMITENTE,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para protegê-los, nos termos do artigo 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, em sua atuação, deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o ingresso no serviço público deve, em regra, observar a exigência de concurso público, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sendo a contratação temporária admitida apenas em caráter excepcional;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), que tem reprovado contratações diretas, firmadas pelos órgãos públicos sujeitos à sua jurisdição, para a prestação de serviços de assessoria jurídica ampla e rotineira (Precedentes: processo nº 118/2024 - TC, Relator FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI JÚNIOR; processo nº 007963/2028 - TC, Relator MARCO ANTÔNIO DE MORAES RÊGO MONTENEGRO);

CONSIDERANDO que a contratação fiscalizada, objeto do Termo de Inexigibilidade nº 001/2025 (Processo Administrativo nº 110.001/2025), datada de 15 de janeiro de 2025, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visou a prestação de serviços de assessoramento de matérias jurídicas para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, incluindo elaboração de pareceres em matérias administrativas, legislativas e normativas, revisão de contratos, suporte em licitações e processos judiciais, orientação jurídica e coordenação do setor de Protocolo, Arquivo e Processos Legislativos;

CONSIDERANDO que as justificativas apresentadas pela Câmara Municipal para tal contratação incluíam o volume e a complexidade das demandas, a estrutura limitada da Casa com apenas uma Procuradora Jurídica de carreira sem substituto legal e o aumento da carga de trabalho decorrente da criação da Procuradoria da Mulher em 2024;

CONSIDERANDO que, durante a instrução do presente inquérito civil, constatou-se que parte significativa dos serviços originalmente contratados se insere no rol de atribuições típicas do cargo efetivo de Procurador Legislativo, havendo sobreposição de funções e risco de terceirização indevida de atividades-fim;

CONSIDERANDO a audiência ministerial realizada em 03 de setembro de 2025, na qual as partes acordaram, como método para a solução do conflito, em formalizar Termo de Ajustamento de Conduta com obrigações claras para a readequação do contrato e reorganização interna da Câmara Municipal;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, com fundamento no art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a readequação da contratação de serviços jurídicos firmada pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN com a sociedade ANESIANO OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, de modo a restringir as contratações de assessoria jurídica externa a demandas de natureza singular, extraordinária e complementar, evitando, assim, a terceirização de atividades-fim e a sobreposição de funções com o cargo efetivo de Procurador Legislativo (criado pela Resolução Legislativa nº 002, de 16 de setembro de 2009).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES IMEDIATAS REFERENTES AO CONTRATO Nº 001/2025

A COMPROMITENTE assume as seguintes obrigações, a serem formalizadas mediante Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2025, referente à contratação da empresa ANESIANO OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste TAC:

1. Excluir, do objeto do Contrato Administrativo nº 001/2025 (resultado do Termo de Inexigibilidade nº 001/2025), a prestação de serviços de assessoramento legislativo ou quaisquer outras atribuições que se insiram no rol de competências típicas e regulares do cargo efetivo de Procurador Legislativo;
2. Restringir o objeto do Contrato Administrativo nº 001/2025 àquelas atividades de consultoria e assessoria jurídica de natureza *singular* e *complexa* já executadas pela sociedade ANESIANO OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, conforme Termo Aditivo nº 007/2025;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

Parágrafo Primeiro. Com base no artigo 22 da LINDB, fica excepcionado do item 1 o serviço de assessoramento jurídico para atender às necessidades da Câmara Municipal em caso de férias ou quaisquer **afastamento legais** da titular do cargo efetivo de Procurador Legislativo, quando o tempo de afastamento previsto, aliado aos custos administrativos inerentes à contratação temporária de um novo profissional, não mostrarem proporcionais ou vantajosos para a administração pública.

Parágrafo Segundo. Com base no artigo 23 da LINDB, fica preservado o modo de execução atual do Contrato Administrativo nº 001/2025 **até o prazo final de 31 de dezembro de 2025**, período considerado razoável e indispensável para evitar a interrupção dos serviços essenciais e para que a Câmara Municipal promova a necessária reorganização interna e se adeque integralmente às disposições deste TAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROIBIÇÃO DE NOVAS CONTRATAÇÕES IRREGULARES

A COMPROMITENTE obriga-se a não realizar, a partir da assinatura deste TAC, novas contratações de serviços de assessoria e consultoria jurídica que configurem terceirização indevida de atividades-fim, sobreposição de competências com cargos efetivos ou provimento derivado de cargos públicos, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo.

Parágrafo Primeiro. Novos procedimentos administrativos para a contratação direta dos serviços de consultoria jurídica precisam demonstrar, de forma inequívoca, a singularidade e excepcionalidade da demanda, a notória especialização do contratado e a impossibilidade de atendimento pela Procuradoria Interna.

Parágrafo Segundo. O Contrato Administrativo nº 001/2025 (decorrente do Termo de Inexigibilidade nº 001/2025) poderá ser renovado desde que para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica de natureza *singular e complexa*, conforme previsão do item 2 da Cláusula Segunda do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

A COMPROMITENTE deverá encaminhar à Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim do Seridó/RN, nos prazos abaixo estabelecidos, os seguintes documentos:

1. No prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste TAC: cópia autenticada do Termo Aditivo formalizado, conforme as obrigações da Cláusula Segunda.
2. No prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta: relatório detalhado sobre as atividades executadas pela sociedade ANESIANO OLIVEIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA com base no Contrato Administrativo nº 001/2025 (e aditivos), subscrito, conjuntamente, pelo Presidente da Câmara Municipal, pela Procuradora Legislativa efetiva e pelo profissional contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste Termo de Ajustamento de Conduta sujeitará a COMPROMITENTE às seguintes penalidades, a serem suportadas pessoalmente pelo gestor responsável à época do descumprimento, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis:

1. Multa diária no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) por cada dia de atraso no cumprimento das obrigações de prazo da Cláusula Segunda (formalização do termo aditivo) e da Cláusula Quarta (entrega de documentos).
2. Multa única no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) em caso de inobservância integral das obrigações da Cláusula Quarta (proibição de novas contratações irregulares) ou de reincidência nas irregularidades objeto da Notícia de Fato inicial.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

Parágrafo Primeiro: Os valores das multas serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do descumprimento até o efetivo pagamento, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

Parágrafo Segundo: As multas poderão ser executadas judicialmente pelo COMPROMISSÁRIO, por meio de Ação de Execução de Título Extrajudicial, em caso de não pagamento espontâneo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN como único e competente para dirimir quaisquer litígios que porventura venham a surgir em decorrência deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Ajustamento de Conduta, após assinado, deverá ser publicado integralmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, para garantir a ampla publicidade e transparência dos compromissos assumidos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Jardim do Seridó/RN, data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)
VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA
Promotor de Justiça

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

(Assinado eletronicamente)
OZIRES BORGES VILAR NETO
Presidente da Câmara Municipal de Jardim do Seridó

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROMOTORIA DE JUSTIÇA - JARDIM DO SERIDÓ

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por VINICIUS LINS LEAO LIMA, PROMOTOR DE JUSTICA,
em 09/09/2025 às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP
983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019 - PGJ/RN.

Publicado por:

Ozires Borges Vilar Neto

Código Identificador: 60035031

Pág. 8 de 8

Documento nº 8219266 do procedimento: 042320040000120202536

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 73da48219266.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: contratacaoarezcamara@gmail.com

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Setor de Compras da Câmara Municipal de Arez/RN, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal nº14.133/2021, nos termos do Art. 23, realizará cotação de preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACA E QUADROS, PARA COMPOR A GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES, PARA O BIÊNIO DE 2025/2026, INCLUINDO RESTAURAÇÃO DE QUADROS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE AREZ/RNem atendimentoaos Órgãos de fiscalização nos termos da legislação vigente, conforme condições e exigências estabelecidas nos autos do processo. Os quais poderão ser enviadas pelo e-mail: contratacaoarezcamara@gmail.com, em até 03 (três) dias úteis (a contar da data da publicação deste) oportunidade em que a administração promoverá os trâmites legais e necessários na escolha da proposta mais vantajosa, tendo como Critério de Julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Data do início do recebimento das Propostas: 09/10/2025

Data do encerramento do recebimento das Propostas: 13/10/2025 até às 13:00H (horário de Brasília)

OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO, principalmente endereço de e-mail ATUALIZADO para contato com a proponente).

Arez/RN, em 08/10/2025

SETOR DE COMPRAS CMA

1. DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição/Material/Serviço	Und	Quantidade
01	Confecção de placa Legislativa – com foto de todos os vereadores da Legislatura - BIENIO de 2025/2026, em Moldura de aluminio, medindo 50x75cm, com brasão da república em dourado.	Und	01
02	Restauração e confecção de quadros legislativos – tamanho 30x40 colorido com acrílico transparente,	Und	20

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: contratacaoarezcamara@gmail.com

	para galeria dos ex-presidentes		
03	Confecção de painel em ACM preto brilhoso, com dobra de 3,0 cm e armação em metalon, medindo 3.0x2.0M.com instalação.	Und	01
04	Confecção de 09 diplomas – tamanho 24x30 cm ,tipo sanduíche, com moldura em vidro e alumínio, modelo f13 dourado e paspatur de 5.0 cm.	Und	09
05	Confecção de pôster do Presidente - Biênio 2025/2026, moldura em alumínio modelo f13 e vidro duplo, tamanho 30x40 cm .	Und	01
06	Vidro de 3.0mm – tamanho 50x75cm.	Und	03

2. DOS ORÇAMENTOS

O interessado deverá encaminhar o orçamento para o e-mail contratacaoarezcamara@, ou protocolar presencialmente, até as 13h00min do dia 13 de outubro de 2025, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Arez/RN, situado na Praça Getúlio Vargas, nº280 Centro – Arez/RN.

2.1.A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no **ANEXO I** do presente termo, em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

2.2. Declaração de que cumpre os requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se for considerada como detentora do menor valor por item, apresentará a documentação indicada no item 4 deste instrumento.

2.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

2.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: contratacaoarezcamara@gmail.com

2.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

2.4. Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro deverão ser assinadas por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

2.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

2.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

2.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

2.8. No caso de alterações necessárias da proposta, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

2.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

2.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo Contratante, desde que esteja devidamente preenchido.

2.11. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

2.12. NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;

3. DA EXECUÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: contratacaoarezcamara@gmail.com

- 3.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Contratante, e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato/ou emissão da Ordem de serviço:

Início: A partir da Assinatura do Contrato/ou emissão da ordem de serviço.

4. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

- 4.1. O proponente classificado em primeiro lugar, será convocado para apresenta, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo inclusive encaminhar a documentação para o e-mail: contratacaoarezcamara@gmail.com.

4.2. REGULARIDADE JURÍDICA:

- 4.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, “A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.” Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- Registro comercial, no caso de empresário individual, quando couber;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

* Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021)

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: contratacaoarezcamara@gmail.com

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho; O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4. DEMAIS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório; e de ausência de servidor do órgão licitante no quadro de funcionário da empresa licitante, conforme modelo – ANEXO II.

5. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 5.1. Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.
- 6.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Câmara Municipal de Arez/RN, pela Lei Orçamentária Anual

7. DO PAGAMENTO

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: contratacaoarezcamara@gmail.com

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. Pelo E-mail: contratacaoarezcamara@gmail.com e/ou junto ao setor de licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 280 – centro de Arez/RN

9. DOS ANEXOS

- 9.1. Faz parte das instruções, em anexo:

- a) Anexo I – contendo a minuta da Proposta;
- b) Anexo II – contendo a minuta das Declarações;

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Arez/RN é o seguinte site: contratacaoarezcamara@gmail.com.

10.2. A presente manifestação de interesse em obter propostas, será divulgada por meio do sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Arez/RN, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Arez/RN, 08 de outubro de 2025.

Ítalo G.B. de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PRERÇO

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: contratacaoarezcamara@gmail.com

À

Câmara Municipal de Arez/RN
Setor de compras/Contratação

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACA E QUADROS, PARA COMPOR A GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES, PARA O BIÊNIO DE 2025/2026, INCLUINDO RESTAURAÇÃO DE QUADROS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da manifestação de Intenção da Proposta de preço acima referenciada, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	Confecção de placa Legislativa – com foto de todos os vereadores da Legislatura - BIENIO de 2025/2026, em Moldura de alumínio, medindo 50x75cm, com brasão da república em dourado.	Und	01		
02	Restauração e confecção de quadros legislativos – tamanho 30x40 colorido com acrílico transparente, para galeria dos ex-presidentes	Und	20		
03	Confecção de painel em ACM preto brilhoso, com dobra de 3,0 cm e armação em metalon, medindo 3.0x2.0M.com instalação.	Und	01		
04	Confecção de 09 diplomas – tamanho 24x30 cm ,tipo sanduíche, com moldura em vidro e alumínio, modelo f13 dourado e paspatur de 5.0	Und	09		

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: contratacaoarezcamara@gmail.com

	cm.				
05	Confecção de pôster do Presidente - Biênio 2025/2026, moldura em alumínio modelo f13 e vidro duplo, tamanho 30x40 cm .	Und	01		
06	Vidro de 3.0mm – tamanho 50x75cm.	Und	03		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA E DE R\$					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ -----

VALIDADE DA PROPOSTA:

Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

Declaramos o cumprimento dos requisitos de regularidade jurídica e fiscal previsto na legislação e que se formos considerados como detentores do menor valor, apresentaremos a documentação indicada no item 6 do Termo de Intenção de Dispensa.

/ de de 2025

Responsável:-----

OBSERVAÇÃO:

A PROPOSTA DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.

ANEXO 02 – MINUTA DE DECLARAÇÕES

À

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: contratacaoarezcamara@gmail.com

Câmara Municipal de Arez/RN
Setor de compras/Contratação

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACA E QUADROS, PARA COMPOR A GALERIA DE FOTOS DOS VEREADORES, PARA O BIÊNIO DE 2025/2026, INCLUINDO RESTAURAÇÃO DE QUADROS LEGISLATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN.

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Email: _____
Contato: _____

Prezados Senhores,

1. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2. DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente contratação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3. DECLARAÇÃO de conhecimento.

O proponente acima qualificado declara ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN
PALÁCIO JOSÉ FERREIRA DE CARVALHO
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N° 280, CENTRO: 59.170.000
CNPJ (MF) 08.712.457/0001-30
E-MAIL: contratacaoarezcamara@gmail.com

4. DECLARAÇÃO de ausência de servidor público do Órgão Licitante no quadro social da empresa.

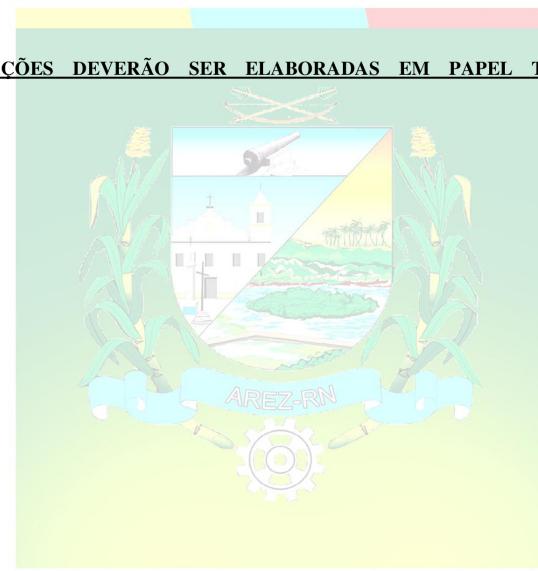
O proponente acima qualificado declara que nenhum dos seus sócios, dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Câmara Municipal de Arez/RN/RN, sob qualquer regime de contratação. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data. NOME/ASSATURA/CAO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, CEP: 59.170-000, Arez/RN
www.camaramunicipaldearez.rn.gov.br | contratacaoarezcamara@gmail.com

Publicado por:
ECLÉCIO FERNANDES DA CUNHA
Código Identificador: 16588301

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, representada pelo Sr. MARCELO LINHARES DA SILVA E do outro lado a Sra DEUSIRENE DANTAS DE OLIVEIRA SILVA, PARA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Com o valor Mensal deste contrato é de R\$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito reais). Prazo de Vigência do presente contrato será de **03 (três) meses, tendo início no dia 01 de outubro e seu término em 31 de dezembro de 2025.**

João Dias – RN, 01 de outubro de 2025

MARCELO LINHARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
MARCELO LINHARES DA SILVA
Código Identificador: 37553381

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - ATOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: tamara@pendencias.rn.leg.br

GABINETE DA PRESIDENTA

ATO DE PROMULGAÇÃO DE Nº 008, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

Promulga a proposição legislativa em virtude da ausência de promulgação da Prefeita Municipal.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei do Legislativo nº 019/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos e o ofício de nº 196/2025, com recebido em 03 de setembro do presente ano;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 55, §7º, da Lei Orgânica do Município e do art. 117, §2º Regimento Interno desta Casa, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

CONSIDERANDO, que rejeitado o veto, o Projeto será enviado ao Prefeito para promulgá-lo em 48 (quarenta e oito) horas, e, caso isto não aconteça caberá ao Presidente fazê-lo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Municipal nº 850/2025, de 08 de outubro de 2025, oriunda do Projeto de Lei do Legislativo nº 019/2025, de autoria do Vereador Marones Manoel dos Santos, cujo conteúdo é parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO

Presidenta

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro - CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Publicado por:

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino

Código Identificador: 86838561

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS - LEI



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

LEI MUNICIPAL Nº 850, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DA
DIVULGAÇÃO DE LISTAGENS
DE PACIENTES QUE
AGUARDAM POR CONSULTAS
COM MÉDICOS
ESPECIALISTAS, EXAMES E
CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA
DE SAÚDE MUNICIPAL DE
PENDÊNCIAS.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PENDÊNCIAS,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
com base no art. 26, I, "e", do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Serão divulgadas por meio eletrônico e com acesso irrestrito no site eletrônico oficial do município de Pendências, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Pendências.

Parágrafo Único – A divulgação deverá resguardar o direito à privacidade dos pacientes, sendo divulgado apenas o Número do Protocolo do Município ou Secretaria Municipal de Saúde que foi gerado do momento do cadastro e fornecido ao próprio paciente ou familiar.

Art. 2º Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, ressalvadas as decisões médicas devidamente fundamentadas e registradas ou determinações judiciais.

Art. 3º As informações a serem divulgadas devem conter:

- I- A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;
- II- aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;
- III- relação dos inscritos habilitados para a respectiva Consulta, exame, ou procedimento cirúrgico;
- IV- relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número do Cartão SIM/SUS.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

e-mail: contato@pendencias.rn.leg.br

Art. 4º As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos municipais.

Art. 5º Publicadas as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição, permitido acesso universal.

Art. 6º Fica autorizada a alteração da ordem de chamada dos pacientes inscritos na listagem de espera com base na gravidade do estado clínico, mediante decisão médica fundamentada e registrada.

Art. 7º Os recursos e instalações do sistema público de saúde no município serão utilizados para atender os candidatos regularmente inscritos em lista de espera.

Art. 8º A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 9º As despesas que porventura vierem a ocorrer por conta da presente lei, serão suportadas por verbas contidas na Lei Orçamentária Anual – Comunicação.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pendências/RN, 08 de outubro de 2025.

TÂMARA JOCÉLIA RODRIGUES GALVÃO AVELINO
Presidenta da Câmara Municipal de Pendências/RN

Avenida Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP 59.504-000 – Pendências/RN

Publicado por:

Tâmara Jocélia Rodrigues Galvão Avelino
Código Identificador: 72141746

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO - **EXTRATO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÉNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2025

Partes: **47.986.305 KAUEMBERGY FERREIRA DINIZ** e a Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, representada pelo Sr. ADONIAS FRANCISCO DE MELO, Presidente.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, softwares e acessórios diversos, para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

Contratado: **47.986.305 KAUEMBERGY FERREIRA DINIZ, CNPJ n° 47.986.305/0001-88**, sediada na RUA MANOEL SALVINAO, 401, ANDAR 1, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

ITEM	DESCRITIVO	MARCA	Unid.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carregador de pilhas recarregáveis para modelos AA e AAA, bivolt, com função de carregamento automático e proteção contra sobrecarga. Acompanha 4 pilhas recarregáveis tipo AA, capacidade mínima de 2500 mAh	MULTILASER	unid.	2	R\$ 249,90	R\$ 499,80
2	Kit com 4 pilhas recarregáveis tipo AA, capacidade mínima de 2500 mAh, tecnologia Ni-MH, recarregáveis em carregadores automáticos.	MULTILASER	unid.	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
3	Limpa contato elétrico em aerossol, embalagem de 300 ml/200 g, indicado para limpeza de placas e equipamentos eletrônicos, de rápida evaporação, não condutivo.	TEK BOND	unid.	1	R\$ 39,90	R\$ 39,90
4	Computador de mesa (desktop) com processador mínimo Intel Core i5 11ª geração ou equivalente, memória RAM 8GB DDR4, armazenamento SSD 256GB, conexão Wi-Fi e Bluetooth integrados, sistema operacional Windows 11 original e licenciado.	ALLTEK	unid.	6	R\$ 2.599,00	R\$ 15.594,00
5	Monitor LED de 19 polegadas, resolução mínima HD, frequência de atualização 75 Hz, conexões VGA e HDMI.	AOC	unid.	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
6	Mouse com fio, conexão USB, sensor óptico, resolução ajustável até 1600 DPI, design ambidestro, compatível com PC e Mac.	KROSS	unid.	14	R\$ 69,90	R\$ 978,60
7	Teclado com fio, tipo slim, conexão USB, resistente a respingos de água, layout ABNT2 (com "ç").	BRIGHT	unid.	14	R\$ 39,90	R\$ 558,60

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

	CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN CEP: 59.790-000 -  (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01
---	---

8	Estabilizador eletrônico de 300VA, entrada bivolt automático, saída 110V, com proteção contra surtos e curto-circuito.	SMS	unid.	6	R\$ 299,90	R\$ 1.799,40
9	Licença de software pacote Office internacional (Word, Excel, PowerPoint, Outlook, etc.), válida por 12 meses, para 6 usuários simultâneos.	OFFICE 365	unid.	1	R\$ 599,00	R\$ 599,00
10	Unidade de estado sólido (SSD), interface SATA III, capacidade 480GB, velocidade mínima de leitura 500 MB/s.	ALLTEK	unid.	2	R\$ 299,90	R\$ 599,80
11	Fonte de alimentação para desktop com potência mínima de 400W, certificação 80 Plus White, tecnologia PFC ativo, cor preta.	REDRAGON	unid.	3	R\$ 299,90	R\$ 899,70
12	Módulo de memória RAM de 8GB DDR3 DIMM, frequência compatível com placas-mãe DDR3, tensão padrão.	ALLTEK	unid.	5	R\$ 99,90	R\$ 499,50
13	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida, funções 3 em 1 (imprimir, copiar e digitalizar), conexão USB ou WiFi, impressão frente e verso manual.	EPSON	unid.	1	R\$ 1.999,00	R\$ 1.999,00
14	Notebook com tela de 15,6", processador mínimo Intel Core i3, memória 8GB RAM, armazenamento SSD 256GB NVMe, sistema operacional Windows 11 original e licenciado.	LENOVO	unid.	1	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
15	Câmera web com qualidade mínima 4K UHD, sensor de alta definição, microfones duplos embutidos com cancelamento de ruído, compatível com HDR, conexão USB.	EMEET	unid.	4	R\$ 1.499,00	R\$ 5.996,00
16	Case/gaveta externa para HD de 3,5" SATA, interface USB 3.0, com conectividade adicional Wi-Fi e porta RJ45.	F3	unid.	1	R\$ 184,90	R\$ 184,90
17	Unidade de estado sólido (SSD), interface SATA III, capacidade 1TB, formato 2,5", velocidade de leitura mínima 500 MB/s.	ALLTEK	unid.	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
18	Scanner de documentos de mesa, velocidade mínima 30 ppm / 60 ipm (duplex), alimentador automático para 60 folhas, resolução óptica de 600 dpi, ciclo diário recomendado de 3.000 digitalizações.	CANON	unid.	1	R\$ 2.999,00	R\$ 2.999,00
19	Kit de ferramentas para limpeza de eletrônicos, contendo 3 pincéis e 1 escova antiestática para manutenção de placas.	SAFIRATEC	unid.	2	R\$ 89,90	R\$ 179,80
20	Lubrificante multiuso em aerossol, embalagem de 300 ml, funções de desengripante, protetivo anticorrosivo, desumidificante e lubrificante.	KELLDIN	unid.	1	R\$ 69,90	R\$ 69,90
21	Sistema de microfone sem fio para conferência, tipo gooseneck, configuração quadrupla (4 transmissores e 1 receptor), operação UHF, mínimo de 40 canais, alcance de 50 metros.	GOOSENECK	unid.	3	R\$ 4.299,00	R\$ 12.897,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO

PALÁCIO LOURÊNÇO CRUZ

Rua Manoel Joaquim, 70, Centro, Gov. Dix-Sept Rosado - RN
CEP: 59.790-000 - (84) 3282323 CNPJ: 09.393.596/0001-01

22	Sistema de microfone sem fio com 2 transmissores tipo de mão e 1 receptor, operação em UHF, mínimo de 200 canais ajustáveis, alcance de 50 metros. R\$ 56.992,90 (CINQUENTA E SEIIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).	KADOSH	unid.	1	R\$ 1.499,00	R\$ 1.499,00
----	--	--------	-------	---	--------------	--------------

VALOR: 56.992,90 (CINQUENTA E SEIIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PRAZO: 31 de dezembro de 2025.

FISCAL: EDIMAR CARLOS DE MENEZES

GESTOR: ADONIAS FRANCISCO DE MELO

UNIDADE GESTORA: Câmara Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, EM 08 de outubro de 2025

Publicado por:

Adonias Francisco de Melo

Código Identificador: 62131627

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - TERMO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIOS

TERMO DE COMPROMISSO

PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO, NÃO
OBRIGATÓRIO, SEM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO NOS TERMOS DA LEI Nº
11.788, DE 25.09.2008.

A Concedente **Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas-Rn**, CNPJ 12.981.767/0001-28, estabelecida à Rua Juvenal Lamartine, nº 200A, Bairro: Centro, CEP: 59374-000, Telefone: (84) 3479-2304, na cidade de Carnaúba dos Dantas, Estado Rio Grande do Norte, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Marfran de Medeiros Santos, Cargo-função: Presidente da Câmara, autoriza e concede a **Érik de Oliveira Silva**, matrícula nº 202312040001, telefone nº (84) 99118-9284, aluno(a) do **Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet**, do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia da Paraíba, a seguir denominado estagiário(a), um período de estágio supervisionado, em suas dependências, de acordo com as normas e condições seguintes:

01. À CONCEDENTE caberá a fixação dos locais, datas e horários em que se realizarão as atividades do ESTAGIÁRIO, expressas pela programação de estágio elaborada pela CONCEDENTE;
02. O ESTÁGIO será realizado no/a (setor) **Câmara municipal** ;
03. O ESTÁGIO terá carga horária semanal de: **4 horas** ;
04. O ESTAGIÁRIO deverá cumprir os horários estabelecidos neste termo, obrigando-se a comunicar à Concedente, em tempo hábil, da sua impossibilidade de fazê-lo;
05. Pelas reais e recíprocas vantagens técnicas e administrativas, a CONCEDENTE designará o Supervisor do Estágio;
06. O IFPB designará um professor orientador do estágio no acompanhamento das atividades desenvolvidas;
07. Cabe à CONCEDENTE fazer cumprir junto ao ESTAGIÁRIO as tarefas abaixo relacionadas:
 - **Ministrar curso de informática básica;**
08. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas internas da CONCEDENTE, observando as Normas Regulamentadoras do Estágio Curricular do Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia da Paraíba, as quais o estudante declara expressamente conhecer;
09. O ESTAGIÁRIO responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas ou das constantes no presente Termo de Compromisso;
10. O ESTAGIÁRIO receberá uma Bolsa-Auxílio no valor de R\$: **700,00**;
11. O ESTAGIÁRIO receberá auxílio transporte, sendo pago diretamente pela concedente;
12. Quando, em razão da programação de estágio, o ESTAGIÁRIO ficar sujeito a despesas que normalmente não teria, a CONCEDENTE providenciará o seu reembolso, observando as normas internas existentes a respeito;
13. O ESTAGIÁRIO estará protegido contra acidentes pessoais sofridos no local do estágio, mediante uma apólice Nº 13.0982.56753.001 individual da Companhia **Mbm Seguradora S/A - 87. 883. 807/0001-06** ;
14. O ESTÁGIO terá a duração estabelecida neste termo, podendo ser renovado através de aditivo, mas sendo o seu período máximo de 2 anos;
15. O ESTAGIÁRIO declara concordar com as normas internas da CONCEDENTE, quanto ao acompanhamento, avaliação de desempenho e aproveitamento;
16. Desde que solicitado, o ESTAGIÁRIO se obriga a elaborar o relatório circunstanciado sobre o estágio realizado, entregando-o à CONCEDENTE;
17. Nos termos do Art.3º da lei 11788 de 25/09/2008, o ESTAGIÁRIO não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

E estando de comum acordo, é firmado o presente termo em três vias, de igual teor, assinando a CONCEDENTE, o ESTAGIÁRIO e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA como interveniente.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

Picuí (PB), 03 de outubro de 2025.

MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:1971057607
SANTOS:11971057607
1857807

Assinado digitalmente por MARFRAN DE
MEDEIROS SANTOS:1971057607
Data: 07/10/2025 09:52:40-0300
OU-Certificado Digital PF A1, OU-
DN-ITI, CN-MICHELLE SOARES SILVA
OU-AC-SygnaturID Munique, CN-
MICHELLE SOARES SILVA
SANTOS:1971057607
Localização: Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Data de emissão do documento:
08/09/2025 08:49:07-0300
Formato PDF Reader Versão: 2024.2.2

Documento assinado digitalmente
gov.br ERIK DE OLIVEIRA SILVA
Data: 07/10/2025 09:52:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL P/CONCEDENTE
(assinatura e carimbo)

ESTAGIÁRIO

Documento assinado digitalmente
gov.br MICHELLE SOARES SILVA
Data: 07/10/2025 10:02:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SUPERVISOR DO ESTAGIÁRIO NA
CONCEDENTE

RESPONSÁVEL PELO ESTAGIÁRIO
(quando menor)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

PROFESSOR ORIENTADOR: _____
COORDENADOR DO CURSO: _____
(Assinatura/Carimbo)

O ESTÁGIO FOI APROVADO E REGISTRADO SOB O Nº 00061/2025
INÍCIO DO ESTÁGIO: 01/09/2025
TÉRMINO DO ESTÁGIO: 31/01/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS GALVAO DE MESQUITA
Data: 03/10/2025 07:32:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO DO ESTÁGIO:

*Este Termo deverá ser devidamente preenchido e conter **assinatura do estagiário e assinatura e carimbo** do responsável pela concedente e do Coordenador do Curso do estagiário. Deverá conter o nome do Professor Orientador e ser devolvido à Coordenação de Estágios em **03 (três) vias** juntamente com o Comprovante do Pagamento do Seguro Obrigatório, para posterior registro.

Publicado por:
FRANCSLEY ÍTAZO DA SILVA DANTAS PEREIRA
Código Identificador: 87641715

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **DECRETO LEGISLATIVO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025

EMENTA: Concede o título de "Cidadão Santa-Cruzense" ao Senador ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO, em reconhecimento ao apoio significativo ao desenvolvimento do município de Santa Cruz.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica Concedido o Título de Cidadão Santa-Cruzense ao Senador **ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO**, em reconhecimento ao apoio significativo ao desenvolvimento do município de Santa Cruz.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas todas as disposições contrárias.

Santa Cruz-RN, 08 de outubro de 2025

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente da Câmara



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (64) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 62113530

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ - **DECRETO LEGISLATIVO**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2025

EMENTA: Concede a Comenda Educacional "Professora Maroquinha" ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC/Mossoró-RN), Dr. Allan Solano de Souza, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), em reconhecimento à relevante contribuição para a formação acadêmica e profissional de professores da rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu seu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Educacional - Professora Maroquinha -ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação (POSEDUC/Mossoró-RN), Prof. Dr. Allan Solano de Souza da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, em reconhecimento à relevante contribuição para a formação acadêmica e profissional de professores da rede municipal de ensino de Santa Cruz/RN.

Art. 2º - A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz-RN, para esse fim.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz-RN, 08 de outubro de 2025

Glauber Emanuel Nunes Bezerra
Presidente da Câmara



CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-MAIL: CAMARAMSANTACRUZRN@GMAIL.COM
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (64) 3291-2328

Publicado por:
GLAUBER EMANUEL NUNES BEZERRA
Código Identificador: 63304553

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - LICITAÇÃO



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 110.001/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.871.937/0001-96; **PROMITENTE CONTRATADA:** ANESIANO OLIVEIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.205.529/0001-72; **OBJETO:** readequação do escopo contratual, conforme determinação constante do TAC nº 001/2025, firmado com o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de restringir a contratação às atividades de consultoria e assessoria jurídica de natureza singular, complexa e complementar, evitando sobreposição com as atribuições do cargo efetivo de Procurador Legislativo.; **DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2025; **VIGÊNCIA:** 08 de outubro a 31 de dezembro de 2025; **TIPO DE CONTRATAÇÃO:** contratação direta por Inexigibilidade de Licitação; **SUBSCRITORES:** Ozires Borges Vilar Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.903.864-**, pelo Contratante e o Sr. Anesiano Ramos de Oliveira, inscrito no CPF nº ***.177.534-** – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de outubro de 2025.

Ozires Borges Vilar Neto
Vereador Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
Edifício Vereadora Miquelina dos Santos Medeiros
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 122, Centro
CEP: 59.343-000 | CNPJ: 10.871.937/0001-96
Contato: (84) 3472-2388 | E-mail: camarajs@hotmail.com

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador: 24282480

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - AVISO



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 – 3ª REPÚBLICAÇÃO (Processo Administrativo nº 199/2025)

Torna-se público que a Câmara municipal de Ceará-Mirim/RN, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, DIVULGADO PELA ANP, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e a Resolução nº 04/2023 – Poder Legislativo Municipal.

Data da publicação no PNCP:	14h do dia 08/10/2025 (Horário de Brasília).
Data encerramento do recebimento das propostas:	14h do dia 13/10/2025 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO)

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), com MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), praticados pela Unidade da Federação do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como referência o Município de Ceará-Mirim, para abastecimento dos veículos (próprio e locado) pertencentes a Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus anexos.
- 1.2. Poderão participar do certame, **a licitante que está localizada em um raio máximo de 30 km da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, conforme justificativa constante no Termo de Referência.**

- 1.3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ETANOL COMUM). A presente justificativa tem por finalidade embasar a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), com maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, referente ao Estado do Rio Grande do Norte, tomando como base os preços praticados no Município de Ceará-Mirim/RN.

A contratação se faz necessária para garantir o abastecimento regular dos veículos próprios e locados que compõem a frota da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, os quais são essenciais para o desempenho das atividades institucionais, administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal. O fornecimento de combustível visa assegurar o deslocamento para atividades externas, visitas institucionais, participação em eventos oficiais, diligências e demais demandas que exigem mobilidade por parte dos servidores, parlamentares e prestadores de serviços vinculados à Câmara.

A opção pela contratação com desconto percentual sobre o preço médio mensal da ANP permite maior transparência, economicidade e controle, uma vez que impede a prática de preços aleatórios e alinha

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



a contratação a um índice de referência oficial, atualizado periodicamente. Tal metodologia evita prejuízos ao erário e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme preceitua o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, além de atender aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por fim, ressalta-se que o fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a demanda e consumo efetivo, evitando estoques desnecessários e contribuindo para a melhor gestão orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a contratação pretendida, com vistas a atender ao interesse público e garantir a continuidade dos serviços legislativos e administrativos desta Casa.

- 1.2.1 Justificamos que o processo se dará de forma parcelada.
- 1.2.2 A contratação será por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, DIVULGADO PELA ANP**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.
- 1.2.3 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o interessado enviar proposta para todos os itens que o compõem. Porém nesse caso, é apenas um item.
- 1.3 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, DIVULGADO PELA ANP**, observadas as exigências contidas neste Aviso de dispensa de licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante envio da proposta de dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com. ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO).

2.1.1 O interessado deverá atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através **FECAM e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

2.1.2 Data limite de envio da proposta: **13 de outubro de 2025 até às 14h**.

2.1.3 O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no envio da proposta, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4 Poderão participar do certame, **a licitante que está localizada em um raio máximo de 30 km da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, conforme justificativa constante no Termo de Referência**.

2.2. Não poderão participar desta dispensa as empresas:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da empresa;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso da empresa na disputa da dispensa se dará mediante envio da proposta de Dispensa no e-mail cearamirimcamara@gmail.com, ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO) no qual o recebimento da proposta será de 3 (três) dias úteis. **Não serão aceitas propostas após a data e horário limite regidas neste ato de convocação.**

3.2. O interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará exclusivamente por meio do e-mail cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO), a proposta e documentos complementares com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste ato convocatório.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores/descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



indiretamente no fornecimento do produto;

3.4.1. Os descontos ofertados durante o certame, serão de exclusiva responsabilidade do interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada à proposta, os interessados **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Trata-se de licitação para **DISPUTA GERAL**.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os interessados deverão encaminhar as propostas no e-mail cearamirimcamara@gmail.com ou na Sala do Setor de Compras (Rua Dr. Manoel Varela, nº 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ANEXO).

4.2. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no instrumento convocatório, disponível através da **FECAM e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP)**.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no diário oficial (FECAM).

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de recebimento de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do maior desconto em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o desconto da proposta vencedora estar abaixo do desconto estimado pela Casa Legislativa, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta com o desconto compatível ao estimado pela Casa Legislativa.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de seu desconto permanecer abaixo do desconto máximo definido para a contratação.

5.3. Estando o desconto compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao envio da última proposta.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos,

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo interessado, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de dispensa de licitação.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado, se for o caso.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado da fase de proposta/lances até o fim do encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

B) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

C) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta dos interessados de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “B” e “C” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certoidesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa dos interessados e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos interessados será encaminhada junto da proposta.

6.3.1. É dever de o interessado atualizar previamente sua documentação de acordo com os requisitos solicitados, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, quando solicitado, habilitação dos vencedores.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Casa Legislativa, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

6.10. Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP;

7. DAS CONTRATAÇÃO

7.1. Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O vencedor terá o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Casa Legislativa.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



Dispensa e seus anexos;

- 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo interessado durante a vigência do contrato.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 8.10. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
- 8.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



- 8.16. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.16.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.16.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.16.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.16.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.16.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.18. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.19. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.22. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado no diário oficial (FECAM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF,

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Casa Legislativa poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Casa Legislativa, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Casa Legislativa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.12.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

9.12.3. ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

9.12.4. ANEXO IV – DECLARAÇÕES

9.12.5. ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Ceará-Mirim/RN, 08 de outubro de 2025.

MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Vereador/Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 2.9. Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
 - 2.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
 - 2.11. Alvará de funcionamento: Emitido pelo município onde o posto está localizado; devendo estar válido e compatível com a atividade de comercialização de combustíveis líquidos; e assim garante que o posto atende às normas locais de segurança, saúde, zoneamento e meio ambiente.
 - 2.12. Autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis): Documento emitido pela ANP autorizando o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, previsto na Resolução ANP nº 41/2013 (atualizada) e legislação correlata;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



- 2.13. Licença Ambiental ou Declaração de Dispensa: Dependendo da legislação estadual/municipal, o posto deve apresentar Licença de Operação ou documento do órgão ambiental competente, visando garantir que a atividade de armazenamento e revenda de combustíveis não cause danos ambientais.
- 2.14. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB): Documento que atesta que as instalações estão de acordo com as normas de segurança contra incêndio e pânico, documento este exigido em praticamente todos os estados.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

5. Qualificação Técnica:

- 5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

6. Declarações:

- 6.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 6.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.3. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 6.4. Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.5. Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 6.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.7. Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 6.8. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.9. Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 6.10. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 6.11. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilidade e Qualificação exigidas no processo;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



- 6.12. Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- 6.13. Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2025

Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), com **maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal, divulgado pela ANP** (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), praticados pela Unidade da Federação do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como referência o Município de Ceará-Mirim, para abastecimento dos veículos (próprio e locado) pertencentes a Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA /MODELO	Valor do desconto %
1	GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	5000	Litros		
2	ALCOOL ETANOL HIDRATADO - Combustível derivado da cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	3000	Litros		

Valor do desconto na Proposta por extenso;

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), com **maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal, divulgado pela ANP** (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), praticados pela Unidade da Federação do Estado do Rio Grande do Norte, tendo como referência o Município de Ceará-Mirim, para abastecimento dos veículos (próprio e locado) pertencentes a Câmara Municipal de Ceará-Mirim-RN.
2. **JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade permanente de abastecimento da frota de veículos oficiais desta Casa Legislativa, imprescindíveis para o cumprimento das atividades administrativas, operacionais e institucionais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), garantindo regularidade e continuidade nos serviços públicos prestados à população. A opção pelo fornecimento parcelado justifica-se pela adequação do consumo às demandas reais da frota, evitando o armazenamento em tanques próprios(não temos na Casa), o que poderia acarretar riscos ambientais e de segurança, além de custos adicionais de manutenção e controle.

Para assegurar a economicidade e a transparência, adotar-se-á como critério de pagamento o maior percentual de desconto aplicado sobre o preço médio mensal dos combustíveis divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Esse parâmetro garante: Lisura e objetividade, pois utiliza preços oficiais e de conhecimento público; Controle e previsibilidade, já que os valores da ANP refletem o mercado regional e nacional; Competitividade, estimulando as empresas fornecedoras a oferecerem descontos mais vantajosos; e Eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando sobrepreço e assegurando melhor aproveitamento do orçamento.

Cumpre salientar que a contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 75, inciso II (dispensa de licitação) ou, conforme o caso, mediante regular procedimento licitatório, assegurando-se ainda a verificação da documentação de habilitação, incluindo a autorização da ANP, o alvará de funcionamento, a licença ambiental (quando exigível) e o AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros, garantindo que a contratada atenda integralmente às normas técnicas e legais vigentes.

CRITÉRIO DE JUGALMENTO: A presente licitação terá como critério de julgamento **“MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL, DIVULGADO PELA ANP”**.

3. DETALHAMENTO DOS ITENS:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor atual da ANP	Valor Total da ANP	Valor médio do desconto %
1	GASOLINA COMUM - Combustível derivado do petróleo, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	5000	Litros	R\$ 5,93	R\$ 29.650,00	0,01%
2	ÁLCOOL ETANOL HIDRATADO - Combustível derivado da cana de açúcar, com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP, destinado a abastecimento de veículos leves e médios.	3000	Litros	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00	0,01%
VALOR TOTAL ESTIMADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO					R\$ 44.350,00	

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ENTREGA OBJETO:

- 4.1. O objeto desta licitação, deverá estar disponível para iniciar a partir da data de assinatura do contrato, sendo que, o prazo do início será no máximo 3 (três) dias corridos contados da entrega da ordem de serviço ou nota de empenho.
- 4.2. A licitante vencedora deverá cumprir o item do objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.
- 4.3. Custear todas as despesas decorrentes do serviço arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 4.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.
- 4.5. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 4.6. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a Câmara por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 4.7. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal.
- 4.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar a Câmara Municipal ou a terceiros.
- 4.9. O prestador de serviço do objeto deste contrato, em sintonia com a Diretoria Geral da Casa Legislativa e/ou seu representante, indicado pelo Diretor Geral, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- 4.10. Comunicar a Casa Legislativa a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.11. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- 4.12. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 5.1. Período de vigência do instrumento contratual será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser rescindido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



- 6.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente. E em dias com a Regularidade fiscal, social e trabalhista (Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e FGTS).
- 6.2. Todos os pagamentos referentes a presente licitação obedecerão ao disposto na Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens conforme estabelecido na ordem de serviço ou nota de empenho.
- 6.4. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 6.5. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela Direção no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



- 8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, § único);
- 8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



- 8.23. Cumprir o contrato em conformidade com a Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações, quais sejam:
- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração da Casa, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM



interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas

10.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Ceará-Mirim/RN, em 08 de outubro de 2025.

Charles Bezerra do Nascimento
Diretor Geral da Casa Legislativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

A Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN,
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2025

A empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereçoxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



- Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Que nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Câmara, direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo;
- Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços do objeto;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente.

XXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável
CPF:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
Processo Administrativo n. 199/2025
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, CUJO OBJETO: XXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Ceará - Mirim inscrita no CNPJ sob o nº 08.466.757/0001-87, situado à Rua Dr. Manoel Varela, nº 64 - Centro - Ceará-Mirim / RN, CEP: 59.570-000, chamado aqui de CÂMARA neste ato representado pelo **Exmo. Senhor Presidente – MARCONE DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº ***.703.554.**.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº: XXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. (a) XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF N° XXXXXXXXXX.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Procedimento Administrativo XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa XXXXX nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

ITEN	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	MARCA / MODELO	VALOR DO DESCONTO %
01	XXXXXX	Litros	XX	XXXX	

1.1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.3. O Termo de Referência;
- 1.1.4. O Instrumento Convocatório
- 1.1.5. A Proposta do contratado;
- 1.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (meses) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. **O pagamento será realizado após o abastecimento, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, que deverá conter:** a identificação do veículo abastecido (placa e/ou número de frota); a quantidade de litros fornecidos; o preço unitário praticado, calculado de acordo com a regra de desconto pactuada.

6.3. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados são reajustáveis com base nos preços da Tabela da ANP.

7.2. Não haverá aplicação de índices gerais de reajuste (como IPCA ou INPC), tendo em vista que a variação de preços será automaticamente acompanhada pela **atualização mensal da tabela da ANP;**

7.3. Dessa forma, o valor do combustível será **atualizado automaticamente a cada divulgação da nova tabela da ANP**, aplicando-se o desconto contratado sobre os preços médios divulgados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Diretoria Geral no local do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alugar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.1. Comete infração administrativa o interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 10.1.1. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 10.1.5. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.7. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento das propostas
 - 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Dispensa, quando

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do interessado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5.A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário,

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

 CÂMARA MUNICIPAL DE
CEARÁ-MIRIM



observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

12.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1.Fica eleito o Foro da comarca de Ceará-Mirim/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ceará-Mirim/RN, XX de XXXXX de XXXX.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.



Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN CEP: 59.570-000

Publicado por:
MARCONÉ DA SILVA BARBOSA
Código Identificador: 01212170

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **ERRATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173 – Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

ERRATA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

ONDE-SE LÊ:

“(...)

1.1 A presente Ata tem por objeto a prestação de serviços gráficos.

(...)”

LEIA-SE:

“(...)

1.1 A presente Ata tem por objeto o fornecimento de materiais de construção e elétricos.

(...)”

Publicado por:

JOÃO GUSTAVO COELHO GOMES GUIMARÃES

Código Identificador: 00078421

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 093/2025
Em 08 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e ainda a Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de **Chefe de Gabinete da Presidência** a Senhora **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 050.812.664-93.

Art. 2º - Fica determinado a Secretaria Legislativa para que adote todas as providências para a efetivação do presente ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de outubro de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 42515323

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 094/2025
Em 08 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e ainda a Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de Diretora Financeira a Senhorita MYLENA CRISTINA VALCACER BARBOSA, inscrita no CPF sob o n.º 070.993.424-60 portadora da cédula de identidade/RG n.º 003201213 ITEP/RN.

Art. 2º - Fica determinado a Secretaria Legislativa para que adote todas as providências para a efetivação do presente ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de outubro de 2025.



ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3273 - CEP: 59920-000

Publicado por:

Alan Campos Alves

Código Identificador: 36707738

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 095/2025
Em 08 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e ainda a Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Assessora Parlamentar I a Senhora MARGARIDA TORRES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 392.468.334-49 portadora da cédula de identidade/RG n.º 819219 SSP/RN.

Art. 2º - Fica determinado a Secretaria Legislativa para que adote todas as providências para a efetivação do presente ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de outubro de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) /3353-3273 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 23276481

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 096/2025
Em 08 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e ainda a Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete da Presidencia** a Senhora a Senhora **MARGARIDA TORRES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 392.468.334-49 portadora da cédula de identidade/RG n.º 819219 SSP/RN.

Art. 2º - A Chefe de Gabinete da Presidencia, nomeada por esta Portaria fica obrigada a cumprir as atribuições do cargo constante da Lei N.º 990 de 14 de junho de 2022 e suas respectivas alterações e ainda as determinações exaradas dessa Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de outubro de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES
Presidente do Poder Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3353-2073 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves
Código Identificador: 42028782

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 097/2025
Em 08 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e ainda a Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Assessora Parlamentar I** a Senhorita **MYLENA CRISTINA VALCACER BARBOSA**, inscrita no CPF sob o n.º 070.993.424-60 portadora da cédula de identidade/RG n.º 003201213 ITEP/RN.

Art. 2º - A Assessora Parlamentar I, nomeada por esta Portaria fica obrigada a cumprir as atribuições do cargo constante da Lei N.º 990 de 14 de junho de 2022 e suas respectivas alterações e ainda as determinações exaradas dessa Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de outubro de 2025.

ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefax: (84) 3353-3273 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 05328780

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL - PORTARIA



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
CNPJ 08.393.126/0001-85

Portaria Nº 098/2025
Em 08 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Miguel Estado do Rio Grande do Norte e ainda a Resolução N.º 002/2022 - Regimento Interno.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Diretora Financeira** a Senhora **ANTÔNIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 050.812.664-93.

Art. 2º - A diretora financeira, nomeada por esta Portaria fica obrigada a cumprir as atribuições do cargo constante da Lei N.º 990 de 14 de junho de 2022 e suas respectivas alterações e ainda as determinações exaradas dessa Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de outubro de 2025.


ALAN CAMPOS ALVES

Presidente do Poder Legislativo Municipal - São Miguel/RN

Rua: Chico Otaviano, 87, Centro, São Miguel - RN
Telefone: (84) 3353-3273 - CEP: 59920-000

Publicado por:
Alan Campos Alves

Código Identificador: 64000716

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO**

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Processo de Despesa nº 52/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em aparelhos de climatização, incluindo a instalação, desinstalação e manutenção (corretiva e preventiva) de aparelhos de ar-condicionado de diferentes capacidades e modelos, com o fornecimento de mão de obra, ferramentas, peças e materiais necessários para a completa execução dos serviços, como carga de gás refrigerante, reparos, e restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, de modo atender as necessidades da câmara municipal de São Bento do Trairi/RN

CREDOR: UTI DA REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.516.754/0001-40.

VALOR: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 09 de outubro de 2025.

José Eduardo Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI - **TERMO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI
PALACIO 7 DE SETEMBRO

Dispensa de Licitação nº 14/2025

Processo de Despesa nº 53/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em transparéncia pública, visando atender aos critérios do radar da transparéncia pública do tribunal de contas do estado do rio grande do norte – TCE/RN e da ATRICON, abrangendo: identificação e correção de lacunas de informações, notificação e apoio aos setores competentes para inclusão de dados, acompanhamento e evolução contínua do sistema de transparéncia pública, padronização e atualização contínua das informações disponibilizadas no portal da transparéncia, bem como implantação e manutenção de plataforma tecnológica que facilite a participação cidadã, otimize os mecanismos de fiscalização dos órgãos de controle e assegure suporte à prestação de contas do Poder Legislativo

CREDOR: LICITDOCS ASSESSORIA E SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 62.243.313/0001-28.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 09 de outubro de 2025.

José Eduardo Bezerra
Presidente da Câmara Municipal

Rua Antonio Salustio dos Santos, nº 113 – Centro – São Bento do Trairi – RN
CNPJ 08.483.679/0001-29 - CEP 59.210-000 – Fone: 84 3298-0087
E-mail: legislativosbt@hotmail.com

Publicado por:
JOSÉ EDUARDO BEZERRA
Código Identificador: 03317408

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE: Erineide Sá

1º Vice - Presidente:

2º Vice - Presidente:

3º Vice - Presidente:

4º Vice - Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:

1º Tesoureiro:

2º Tesoureiro:

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheira Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular:

Conselheiro Fiscal Titular: va

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

Conselheiro Fiscal Suplente:

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste:

Coordenador da Região Médio Oeste:

Coordenadora da Região Vale Do Assú:

Coordenador da Região Central:

Coordenador da Região Seridó Ocidental:

Coordenador da Região Seridó Oriental:

Coordenador da Região Trairi:

Coordenador da Região Mato Grande:

Coordenador da Região Potengi:

Coordenador da Região Salineira:

Coordenador da Região Metropolitana:

Coordenador da Região Agreste:

CONSELHO POLÍTICO

Presidente:

Vice-presidente:

Secretário:

SUPLENTES

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

Conselheiro suplente:

CONSELHO DA MULHER

Presidente:

Vice-presidente:

Secretária:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 09 DE OUTUBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2256.

SUPLENTES

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

Conselheira suplente:

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.